

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO
ELETRÔNICO(COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO Nº 01/2021
(Processo Administrativo n.º23278.000756/2020-13)

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de veículo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|------------------------------|
| 1 | <p>Veículo tipo Van ou Mini-van;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carro zero quilometro. - Modelo ano 2021 ou superior. - Cor: Branco - Cilindrada: no mínimo 1.550 cm³ - Aspiração: Turbocompressor - Combustível: Diesel - Torque máximo (em kgf.m): no mínimo 30,0 - Potência máxima (em CV): no mínimo 115,0 - Tração: dianteira ou nas quatro rodas - Câmbio: manual ou automático - Marchas: 6 para frente e 1 ré - Direção: hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica - Rodas: em aço, aro 16, no mínimo - Número de Lugares: mínimo 3 - Peso bruto total máximo: 3.490 kg - Tanque de Combustível: no mínimo 65 litros - Capacidade do Porta-malas: no mínimo 6.000 litros - Comprimento: no mínimo 5,3m - Largura: no mínimo 1,9m - Altura: no mínimo 1,9m | 456356 | unidade | 01 | 162.000,00 |

| | | | | | |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> - Freios: ABS - Alças de segurança no teto - Airbags frontais - Controle de estabilidade - Sistema auxiliar de partida em rampa - Indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança - Luz diurna de segurança (DRL) - Indicador de fadiga - Faróis de neblina - Protetor de cárter - Ar-condicionado - Controle elétrico dos vidros dianteiros - Função "One-touch" de abertura e fechamento dos vidros dianteiros - Travas elétricas - Banco do motorista com reclinção e regulagem de altura - Direção com regulagem de altura e profundidade - Piloto automático - Rádio, USB e Bluetooth - 2 alto-falantes, no mínimo - Retrovisores externos com regulagem elétrica - Tomada 12V no painel - Tapetes para motorista e passageiros - Porta lateral deslizante - Portas traseiras com abertura até 180° - Garantia de 3 anos. Podendo ser finalizada em um prazo menor se estipulado algum valor de km máxima estipulada pela fabricante - Veículo deve vir com todos os itens de série - Todos os itens necessários à regulamentação do DETRAN/CONTRAN e legislação vigente - Apto a ser dirigido com habilitação do tipo "B" - Possuir selo INMETRO de Classificação PBE, comparação relativa na Categoria, selo A ou B. | | | | |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

1.2. O prazo de vigência da contratação é de quatro meses contados do(a) assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O item é classificado como bem comum.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa (*única*), no seguinte endereço Rua Sebastião Lacerda, s/nº, centro, Paracambi, RJ, CEP. 26.600-000.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 7.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. Ofertar veículo que possua selo INMETRO de Classificação PBE, comparação relativa na Categoria, selo A ou B

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

13.1.1. *O pagamento apenas será realizado pelo IFRJ após a entrega do equipamento, portanto, não há riscos contratuais que possam resultar em prejuízos a instituição*

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 14.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis meses) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Foi estabelecido o prazo de 36 meses, considerando que o prazo é praticado por diversos fabricantes de veículos automotores, assim como o benefício para a administração do maior prazo da garantia*
- 14.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 14.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 14.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 14.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 14.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*
- 14.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*
- 14.8. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 14.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 14.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*
- 14.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 15.4.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 162.000,00*

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 17.1. Os recursos serão descentralizados pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos – CFDD pertencente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP.

Gestão/Unidade: 158484

PTRES: 172397

Fonte: 0174300905

Natureza / Elemento de Despesa: 449052-52

UGR: 200401

PI: SC529L00004

Paracambi, 25 de outubro de 2021.

Equipe responsável:

André Rocha Pimenta – mat. 1565736

Valter de Souza Felix – mat. 1891285

Elicardo Alves de Souza – mat. 2120332

Renato Pereira de Freitas – mat. 1578453

Leandro de Oliveira Pereira – mat. 1882048

Documento assinado eletronicamente,

ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

(Processo Administrativo nº 23278.000756/2020-13)

(Em consonância com a [IN 05/2017 MP](#) – Art. 24 e Anexo III)

1. Objeto

- 1.1. Trata-se de estudos preliminares referentes à aquisição de veículo automotor para atendimento às demandas de pesquisa do Laboratório Móvel de Análise de Obras de Arte.

2. Necessidade da Contratação

- 2.1. O veículo será utilizado para viabilizar o deslocamento dos equipamentos científicos existentes no Laboratório Móvel de Análise de Obras de Arte até os museus. O principal objetivo do Laboratório Móvel é realizar análises em obras de arte, auxiliando processos de documentação, restauração e estudos acerca do processo criativo dos artistas. Contudo, o alto valor monetário e cultural das obras de arte, assim como a possibilidade de as obras serem danificadas, inviabiliza o traslado dos artefatos artísticos até o Laboratório do IFRJ. Visando solucionar este problema, o presente projeto previu adquirir um veículo capaz de transportar os equipamentos até os museus para realizar as análises, que será adquirido através deste processo
- 2.2. A aquisição está vinculada ao projeto contemplado pela Chamada de Projetos de 2019 do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos – CFDD, pertencente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP. O projeto encontra-se em execução no IFRJ Campus Paracambi. A aquisição será custeada pelos recursos captados no respectivo Edital, e destinados especificamente para esta finalidade.
- 2.3. Atualmente a instituição não possui nenhum veículo com as características necessárias para atender a demanda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. Área Requisitante e Responsáveis pela elaboração do Estudo Preliminar

A presente demanda foi formalizada pela Coordenação de Pesquisa do Campus Paracambi do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

Membros da Equipe de Planejamento:

André Rocha Pimenta – mat. 1565736

Douglas Santos Rodrigues Ferreira – mat. 1528249

Valter de Souza Felix – mat. 1891285

Elicardo Alves de Souza – mat. 2120332

Renato Pereira de Freitas – mat. 1578453

Leandro de Oliveira Pereira – mat. 1882048

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Veículo tipo Van ou Mini-van;

- Carro zero quilometro.
- Modelo ano 2021 ou superior.
- Cor: Branco
- Cilindrada: no mínimo 1.550 cm³
- Aspiração: Turbocompressor
- Combustível: Diesel
- Torque máximo (em kgf.m): no mínimo 30,0
- Potência máxima (em CV): no mínimo 115,0
- Tração: dianteira ou nas quatro rodas
- Câmbio: manual ou automático
- Marchas: 6 para frente e 1 ré

- Direção: hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica
- Rodas: em aço, aro 16, no mínimo
- Número de Lugares: mínimo 3
- Peso bruto total máximo: 3.490 kg
- Tanque de Combustível: no mínimo 65 litros
- Capacidade do Porta-malas: no mínimo 6.000 litros
- Comprimento: no mínimo 5,3m
- Largura: no mínimo 1,9m
- Altura: no mínimo 1,9m
- Freios: ABS
- Alças de segurança no teto
- Airbags frontais
- Controle de estabilidade
- Sistema auxiliar de partida em rampa
- Indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança
- Luz diurna de segurança (DRL)
- Indicador de fadiga
- Faróis de neblina
- Protetor de cárter
- Ar-condicionado
- Controle elétrico dos vidros dianteiros
- Função “One-touch” de abertura e fechamento dos vidros dianteiros
- Travas elétricas
- Banco do motorista com reclinção e regulagem de altura
- Direção com regulagem de altura e profundidade
- Piloto automático

- Rádio, USB e Bluetooth
 - 2 alto-falantes, no mínimo
 - Retrovisores externos com regulagem elétrica
 - Tomada 12V no painel
 - Tapetes para motorista e passageiros
 - Porta lateral deslizante
 - Portas traseiras com abertura até 180°
 - Garantia de 3 anos. Podendo ser finalizada em um prazo menor se estipulado algum valor de km máxima estipulada pela fabricante
 - Veículo deve vir com todos os itens de série
 - Todos os itens necessários à regulamentação do DETRAN/CONTRAN e legislação vigente
 - Apto a ser dirigido com habilitação do tipo “B”
 - Possuir selo INMETRO de Classificação PBE, comparação relativa na Categoria, selo A ou B
- 4.2. Informar quanto ao serviço ser de natureza continuada **(SOMENTE PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS)**:
O presente estudo trata da aquisição de um bem, portanto, o item não se aplica.
- 4.3. Duração inicial do contrato de prestação de serviços **(SOMENTE SERVIÇOS)**:
O presente estudo trata da aquisição de um bem, portanto, o item não se aplica.
- 4.4. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:
O presente estudo trata da aquisição de um veículo automotor padrão de mercado, o item não é aplicável.
- 4.5. Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:
Para atender a necessidade do projeto de pesquisa aprovado e financiado pelo CFDD, e, portanto, da instituição, o transporte de equipamentos científicos do IFRJ até os museus, identificou-se a necessidade de adquirir um carro para transporte de carga.

Destaca-se também a necessidade de acesso a locais remotos, que apenas sejam acessados por estradas de terra e à longas distâncias. O convênio existente entre o IFRJ e o IBRAM, prevê que todos os museus brasileiros possam solicitar análises ao Laboratório Móvel do IFRJ.

A princípio, dois tipos de veículos foram identificados como capazes de atender a necessidade de transporte dos equipamentos, contudo, apenas um foi considerado satisfatório para o projeto. O primeiro seria adquirir um veículo tipo picape, contudo, o transporte de equipamentos científicos em compartimento de carga descoberto poderia danificá-los em dias de chuvas. A segunda opção foi a aquisição de uma Van ou Mini-Van, veículo que foi definido pela equipe de planejamento como aquele que atende à demanda do projeto.

5. Levantamento de mercado

- 5.1. O mercado oferece diversos tipos de veículos capazes de transportar cargas. Conforme descrito no item 6.6 apenas os veículos do tipo Van ou Mini-Van atendem à demanda da instituição.
- 5.2. Contudo, esses tipos de veículos são comercializados por diversas empresas, portanto, aponta-se para a realização de um processo de pregão eletrônico, objetivando selecionar a oferta mais vantajosa para a administração pública

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução para atender a demanda institucional é a aquisição de um veículo tipo Van ou Mini-Van zero quilometro por um processo de licitação via pregão eletrônico.
- 6.2. A contratação deve prever a confecção de minuta de contrato prevendo:
 - Prazo máximo de entrega 90 dias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Uma unidade atende as necessidades do transporte de equipamentos.

8. Estimativas do Valor da Contratação

8.1. Fonte(s) de pesquisa utilizada(s):

A pesquisa de preços foi realizada através do Painel de Preços, conforme inciso I do art. 5º da IN 73/2020. Para formação do preço de referência optou-se por utilizar o menor dos preços pesquisados, método citado como uma das opções no art. 6º da mesma IN. Esta opção deu-se em virtude da disponibilidade orçamentária do projeto de pesquisa que financiará a presente aquisição.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1. O objeto da contratação é a aquisição de uma unidade de veículo automotivo, não sendo aplicável o parcelamento.

10. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. É necessária a contratação de combustível e manutenção do veículo. Este tipo de contrato já faz parte da rotina do Campus, sendo necessário apenas que se realize um aditivo para contemplar o novo veículo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (PGC)

11.1. A aquisição não está contemplada no PAC 2021. A presente demanda é advinda de um projeto de pesquisa, com financiamento externo, desta forma, não foi possível antecipar a data de liberação dos recursos. Registra-se ainda que como a verba possui financiamento externo e dedicada especificamente para este item, tal aquisição não implicará mudanças no PAC 2021 da instituição.

12. Resultados pretendidos

12.1. A aquisição do veículo permitirá ao IFRJ Campus Paracambi transportar os equipamentos científicos para os museus, e assim atender as demandas de análises físico químicas previstas no projeto contemplado pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos – CFDD pertencente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, órgão que está financiando as contratações após criteriosa análise da necessidade das mesmas para atendimento aos objetivos propostos no projeto. A não aquisição do veículo impediria a realização das análises, e resultaria na devolução dos recursos, tornando o IFRJ inadimplente junto ao órgão.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Nenhuma adequação é necessária para o recebimento do veículo, o mesmo permanecerá estacionado junto aos outros veículos do Campus.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Possíveis impactos ambientais causados pela contratação

O único impacto ambiental identificado foi a poluição inerente à todos os veículos automotores.

14.2. Medidas de tratamento ou mitigadoras que poderão sanar os riscos ambientais existentes

Os riscos podem ser diminuídos através dos critérios de sustentabilidade especificados no item seguinte.

14.3. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada ([IN 01/2010 MP](#)):

Como forma de adquirir um veículo que proporcione menor impacto ambiental pela queima de combustível, foi estipulado que o mesmo deve possuir selo INMETRO de Classificação PBE, comparação relativa na Categoria, selo A ou B.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

16. Declaração de sigilo

16.1. Este estudo não é classificado como sigiloso.